

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, CNPJ: **76.208.826/0001-02**, torna público, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sediada neste Município, interessada em pactuar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem transferência de recursos financeiros, com vistas à concepção, confecção, execução e operação logística/estrutural necessárias à **EXPOBÉLIA 2025**, em comemoração ao 64º Aniversário do Município de Corbélia/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis, consoante as condições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil, sediadas neste Município, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com o Município de Corbélia, para a execução de ações conjuntas voltadas à realização da Expobélia 2025 – 64º Aniversário do Município, que ocorrerá de 05 a 07 de dezembro de 2025, no Complexo do Centro de Eventos Laudemir Turra.

1.2. A parceria consistirá na cessão de uso não onerosa de espaços públicos do Complexo de Eventos, para que as entidades parceiras possam organizar, administrar e explorar atividades relacionadas à Feira do Comércio, Praça de Alimentação, Estacionamento e Shows, conforme o Plano de Trabalho a ser pactuado.

1.3. A celebração do Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros por parte do Município, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente chamamento público reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações correlatas que tratam das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

2.2. A EXPOBÉLIA integra o calendário oficial de eventos do Município de Corbélia e constitui instrumento de promoção cultural, turística e econômica, com reconhecido impacto positivo para a comunidade local e regional. Ao congregar atrações artísticas, feira de expositores, gastronomia e espaços de convivência, o evento estimula a circulação de pessoas, amplia a visibilidade do município, fomenta o comércio formal e o empreendedorismo local, e fortalece a economia criativa, notadamente nos segmentos de cultura, lazer, turismo, alimentação e serviços.

A opção pelo Acordo de Cooperação sem transferência de recursos, nos termos do art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, revela-se adequada e vantajosa ao interesse público por: (i) otimizar o uso de recursos públicos, ao permitir que a execução seja lastreada em fontes privadas (patrocínios, doações e receitas de exploração de



espaços), sem ônus financeiro ao erário; (ii) ampliar a participação social, ao envolver Organização da Sociedade Civil com experiência comprovada em projetos de natureza semelhante; (iii) agregar eficiência operacional, dada a capacidade da OSC em articular fornecedores, patrocinadores e parceiros sob governança e compliance compatíveis com a complexidade do evento; e (iv) garantir transparência e controle, mediante plano de trabalho, indicadores de desempenho e prestação de contas técnica, preservando-se a fiscalização municipal.

Sob a perspectiva de políticas públicas, a EXPOBÉLIA promove acesso democrático à cultura, valoriza artistas e produtores locais/regionais, incentiva a formação de público e o uso qualificado dos espaços públicos, com acessibilidade universal e segurança de eventos. Alinha-se às diretrizes de desenvolvimento econômico e social do Município ao dinamizar o fluxo turístico e elevar a renda de negócios, gerando impactos multiplicadores na cadeia de suprimentos local.

O modelo proposto exige da OSC planejamento técnico integrado, incluindo organização, promoção e explicação, dia, número de empreendedores locais participantes, volume de capacitações/ações educativas, taxa de conformidade em segurança e acessibilidade, e grau de satisfação do público).

Por fim, o chamamento público assegura isonomia e seleção por mérito entre as OSCs interessadas, com critérios objetivos de avaliação e eficiência. Diante desse conjunto de fatores, relevância cultural e econômica, sustentabilidade financeira via fontes privadas, e robustez dos mecanismos de controle, a celebração do Acordo de Cooperação sem repasse mostra-se necessária, conveniente e oportuna para a realização da EXPOBÉLIA 2025 em comemoração ao 64º aniversário de Corbélia/PR.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A Prefeitura Municipal de Corbélia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, estabelece como objetivos específicos da realização da EXPOBÉLIA 2025 os seguintes:

- a) Comemorar o 64º aniversário do Município de Corbélia/PR, promovendo uma celebração que valorize a história, a identidade e o sentimento de pertencimento da população corbeliense.
- b) Fomentar o desenvolvimento econômico local, estimulando o comércio, a gastronomia, o artesanato, o turismo e os serviços, com especial incentivo à participação de empresas locais.
- c) Ampliar o acesso da população às manifestações culturais, artísticas e musicais, garantindo espaço para artistas e grupos locais e regionais, promovendo a diversidade cultural e o intercâmbio de talentos.
- d) Impulsionar o turismo e a visibilidade de Corbélia, posicionando o município como destino de lazer, cultura e negócios na região oeste do Paraná, fortalecendo a imagem institucional e o calendário anual de eventos municipais.





- e) Promover a inclusão social e a acessibilidade universal, assegurando estrutura adequada a pessoas com deficiência, idosos e público em geral, com rotas acessíveis, comunicação inclusiva e sinalização adequada.
- f) Estimular a parceria entre o poder público, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, por meio de um modelo de cooperação sustentável, sem transferência de recursos públicos, que viabilize patrocínios, apoios culturais e doações em prol do evento.
- g) Garantir a execução segura e organizada do evento, observando normas técnicas, licenças, medidas de prevenção a incêndios e pânico, segurança privada, atendimento pré-hospitalar e gestão ambiental de resíduos.
- h) Fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento da comunidade, transformando a EXPOBÉLIA em espaço de convivência, valorização do comércio local, da família e da cultura local.
- i) Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e desenvolvimento econômico, consolidando a EXPOBÉLIA como evento referência regional e vetor de inovação, criatividade e geração de oportunidades.

4. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar deste chamamento organizações da sociedade civil, assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, regularmente constituídas há pelo menos um (1) ano, que tenham finalidade compatível com o objeto deste edital.

4.2. É vedada a participação de entidades:

- a) Que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o poder público;
- b) Que possuam dirigentes ou membros que exerçam cargo em comissão ou função de confiança no Município;
- c) Que estejam inadimplentes com prestações de contas de parcerias anteriores.
- d) Que não estejam sediadas no Município de Corbélia/PR.

4.3. A OSC deverá apresentar Declaração de Ciência e Concordância (conforme anexo).

5. DAS ATIVIDADES PREVISTAS

As entidades parceiras selecionadas, de forma compartilhada e conforme divisão de responsabilidades acordada, poderão desenvolver as seguintes ações no âmbito da EXPOBÉLIA 2025:

- a) Organização e exploração da Feira do Comércio, com a participação de empresas, preferencialmente de empreendedores locais, e ainda regionais, visando estimular o consumo de produtos e serviços corbelienses e valorizar a economia local;
- b) Organização e exploração da Praça de Alimentação, assegurando a oferta de diversidade gastronômica, condições sanitárias adequadas e priorização de estabelecimentos e empreendedores locais;





- c) Organização e exploração do Estacionamento do evento, observadas as normas de segurança, controle de acesso e gestão de fluxo de veículos, com eventual destinação de parte da receita a ações de manutenção, limpeza e segurança do evento;
- d) Realização e promoção de shows, apresentações culturais, atividades artísticas e gastronômicas, contemplando artistas locais, regionais e convidados de maior alcance, de forma gratuita e acessível à população;
- e) Captação de patrocínios, apoios institucionais e doações privadas, voltados ao custeio das ações e infraestrutura do evento, sem ônus financeiro ao Município, observadas as regras de transparência e visibilidade pública;
- f) Divulgação e promoção da EXPOBÉLIA 2025, em parceria com o Município, por meio de campanhas institucionais, mídias sociais, veículos de imprensa e materiais de comunicação visual, respeitando o manual de identidade visual da Prefeitura de Corbélia e as normas de publicidade institucional.

6. DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O Município de Corbélia/PR, terá como contrapartida:

- a) Ceder, de forma não onerosa, os espaços públicos necessários à realização das atividades da EXPOBÉLIA 2025, incluindo áreas destinadas à feira comercial, praça de alimentação, estacionamento, palco principal, áreas de circulação e demais estruturas do evento;
- b) Apoiar logisticamente a execução das ações, por meio de serviços e estruturas de responsabilidade da Administração, tais como limpeza urbana, segurança pública, controle de trânsito, iluminação, suporte elétrico, recolhimento de resíduos, vigilância sanitária e apoio operacional de equipes municipais, quando necessário;
- c) Disponibilizar e intermediar, junto aos órgãos competentes, a emissão de alvarás, autorizações e liberações indispensáveis à realização do evento (ex.: Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar), observadas as normas legais e técnicas pertinentes;
- d) Custear, conforme disponibilidade orçamentária e convênios formalizados, parte da infraestrutura institucional e da divulgação oficial do evento, especialmente as peças de comunicação que envolvam identidade visual, materiais institucionais, campanhas promocionais e apoio de comunicação social da Prefeitura, assegurando ampla divulgação da programação e da parceria celebrada;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, por meio de comissão designada por portaria, garantindo a observância das normas legais, a transparência dos atos e o atendimento ao interesse público.

6.2. As ações descritas neste item constituem apoio público institucional, sem ônus direto de repasse de valores à entidade parceira, e visam assegurar a viabilidade, a regularidade técnica e a segurança da realização da EXPOBÉLIA 2025, em comemoração ao 64º aniversário do Município de Corbélia/PR.





7. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS E DO MUNICÍPIO

7.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sediadas no Município de Corbélia, sem fins lucrativos, interessadas em organizar, promover e explorar atividades específicas da Expobélia 2025, em comemoração ao 64º aniversário do Município de Corbélia/PR, mediante celebração de Acordos de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros, conforme os seguintes lotes:

LOTE 1 – ALMOÇO DE FOGO DE CHÃO

- a) Objeto: organizar, promover e explorar o Almoço de Fogo de Chão no Pavilhão 2;
- b) Obrigações da entidade parceira:
- Adquirir todos os insumos necessários;
 - Realizar a venda e o recebimento dos ingressos;
 - Preparar, servir e operacionalizar o evento gastronômico, garantindo a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias;
 - Disponibilizar equipe própria de trabalho, utensílios, equipamentos e estrutura complementar necessária.

LOTE 2 – FEIRA DO COMÉRCIO

- a) Objeto: organizar, promover e explorar a Feira do Comércio no Pavilhão 1;
- b) Obrigações da entidade parceira:
- Elaborar e organizar o layout dos espaços e o plano de ocupação dos estandes;
 - Comercializar os espaços da feira e receber os valores diretamente dos expositores;
 - Garantir prioridade de participação às empresas e empreendedores locais;
 - Assegurar a presença de expositores de flores e produtos regionais;
 - Captar patrocínios privados, destinando 5% (cinco por cento) da receita líquida obtida ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
 - Observar todas as normas de segurança, limpeza e acessibilidade do evento.

LOTE 3 – SHOWS

- a) Objeto: organizar, promover e explorar os shows da programação artística;
- b) Obrigações da entidade parceira:
- Realizar dois shows de nível nacional, com artistas de reconhecimento público, com investimento mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com ENTRADA GRATUITA à população, dentro do Centro de Eventos;
 - Comercializar e administrar os camarotes e bistrôs;
 - Vender e explorar a comercialização de bebidas e o estacionamento do evento;
 - Vender e receber pelos espaços da praça de alimentação no Pavilhão 2, garantindo preferência às empresas locais;
 - Captar patrocínios públicos e privados, destinando 5% (cinco por cento) da receita líquida obtida ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
 - Apresentar plano de segurança, controle de acesso e atendimento de primeiros socorros, conforme normas aplicáveis.



7.2. O Município de Corbélia/PR será responsável por toda a infraestrutura necessária à realização da Expobélia 2025, compreendendo palco, cobertura, tendas, iluminação, energia elétrica, banheiros, seguranças, cercamento, sonorização, limpeza pública e demais estruturas indispensáveis, a serem executadas por meio de convênios e parcerias institucionais com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná (SETU) e a Itaipu Binacional, além de complementar a grade artística do evento com:

- a) Um show de nível municipal;
- b) Um show de nível regional; e
- c) Um show de nível nacional.
- d) Podendo acrescentar se for o caso, artistas locais e regionais convidados;

7.3. Cada entidade parceira deverá observar integralmente as disposições deste Edital e da minuta de Acordo de Cooperação, responsabilizando-se pelas obrigações assumidas, pelo cumprimento das normas legais e pela adequada execução das atividades sob sua responsabilidade, sem ônus financeiro ao Município

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As entidades interessadas deverão apresentar proposta e plano de trabalho simplificado, contendo:

- Identificação da entidade (razão social, CNPJ, endereço e dirigente responsável);
- Experiência prévia em eventos ou atividades similares;
- Descrição das ações que pretende realizar;
- Estrutura operacional e recursos próprios disponíveis;
- Indicação das áreas do evento que pretende coordenar/explorar;
- Declaração de ausência de conflito de interesses.

8.2. O prazo para apresentação das propostas será de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste edital, encerrando-se em 20 de outubro de 2025, e deverão ser enviadas através do e-mail do Departamento de Licitações e Contratos: licitacao@corbelia.pr.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00, e das 13h30 às 17h00.

8.3. A falta de qualquer documento obrigatório acarretará inabilitação.

8.4. Formato dos arquivos: PDF.

8.5. Declarações falsas sujeitam a sanções cíveis/penais.

8.6. A inscrição implica ciência e aceitação integral do Edital e anexos.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO





9.1. As propostas apresentadas serão analisadas por Comissão de Seleção, designada por meio de portaria específica, considerando os critérios técnicos e objetivos estabelecidos neste Edital, observando-se a legalidade, a impessoalidade, a transparência e o interesse público.

9.2. A análise e julgamento das propostas terão por base os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Compatibilidade da proposta com o objeto do Edital	10 pontos
b) Experiência comprovada da entidade na realização de eventos similares	10 pontos
c) Capacidade técnica e operacional da entidade, comprovada por portfólio, atestados ou relatórios de execução de projetos correlatos	10 pontos
d) Estrutura física, material e recursos próprios disponíveis para a execução das ações	10 pontos
e) Adoção de medidas de participação, inclusão e incentivo a empreendedores locais, promovendo o fomento ao comércio e à economia regional	10 pontos
f) Carta de reserva dos Shows para a data proposta pela empresa dos artistas	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	100 pontos

9.3. Serão selecionadas as entidades que obtiverem maior pontuação global, observados os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa, bem como a compatibilidade técnica e operacional da proposta com as necessidades do Município.

9.4. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:

- Maior pontuação no critério de participação e inclusão de empreendedores locais;
- Maior pontuação no critério de experiência em eventos similares;
- Sorteio público, se persistir o empate.

9.5. O resultado da seleção será publicado no site oficial do Município de Corbélia e afixado no mural da Prefeitura, garantindo a devida publicidade do procedimento.

10. RECURSOS

10.1. Prazo recursal: 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, através do e-mail do Departamento de Licitações e Contratos:



licitacao@corbelia.pr.gov.br.

10.2. Julgamento pela Comissão; resultado final será publicado no site e mural.

11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. Publicação do resultado final e homologação pela autoridade competente.

11.2. Em desistência/descredenciamento, poderá ser convocada a OSC classificada seguinte que atenda aos requisitos.

11.3. A homologação não gera direito adquirido à celebração da parceria (art. 27, § 6º, Lei nº 13.019/2014).

11.4. A Administração poderá dar prosseguimento com uma única entidade classificada que atenda integralmente às exigências. Perfeito, Cassia!

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. As entidades selecionadas deverão celebrar Acordo de Cooperação, conforme minuta anexa a este Edital, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativos correlatos.

12.2. O Acordo de Cooperação vigorará no período de 05 a 08 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa e aprovação da Administração Pública, quando comprovado o interesse público e a necessidade de continuidade das ações.

13. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O monitoramento e a avaliação da execução do objeto serão realizados pelo Município de Corbélia/PR, mediante análise dos relatórios de execução, documentos comprobatórios e demais registros apresentados pela entidade parceira.

13.2. Considerando que não haverá repasse de recursos públicos, a prestação de contas terá caráter técnico, devendo conter:

- a) Relatório de cumprimento do objeto, demonstrando as metas executadas, os resultados alcançados e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- b) Comprovação da execução das atividades, mediante fotos e/ou vídeos datados, clipping de mídia, relatórios de público estimado, mapas de ocorrências e registros de segurança, limpeza e acessibilidade;
- c) Relação de patrocinadores, apoiadores e espaços explorados, acompanhada dos respectivos termos de patrocínio, apoio ou cessão;
- d) Certidões, alvarás e autorizações referentes à realização do evento, quando cabível.



13.3. O prazo para apresentação da prestação de contas técnica será de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação.

13.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar complementações, esclarecimentos ou documentos adicionais, a fim de subsidiar o monitoramento, a fiscalização e o arquivamento do processo.

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. As contratações realizadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria sem repasse financeiro observarão integralmente a legislação civil, trabalhista, sanitária, de segurança e de engenharia, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive quanto a seguros, licenças, taxas e direitos autorais (ECAD e congêneres).

14.2. A entidade deverá manter arquivo organizado de todos os documentos comprobatórios da execução pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento da parceria, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

14.3. A entidade parceira deverá adotar boas práticas de governança, transparência e compliance, mantendo procedimentos documentados de seleção de fornecedores, contratos, notas fiscais, recibos e termos de patrocínio ou apoio.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

15.1. A Administração Municipal emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, a ser submetido à Comissão de Fiscalização, designada por Portaria específica.

15.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição das atividades realizadas e das metas alcançadas;
- b) Análise dos indicadores de desempenho e dos resultados obtidos;
- c) Avaliação das medidas de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e impacto social e econômico-cultural do evento.

16. DAS RESPONSABILIDADES E DO USO DOS ESPAÇOS

16.1. O Município poderá ceder o uso de espaços públicos necessários à realização do evento, mediante termo específico, sem exclusividade comercial além da prevista no Plano de Trabalho.

16.2. É vedada a cobrança de ingresso para acesso às áreas públicas do evento, salvo se previamente autorizada no Plano e mediante ato formal da Administração Municipal.

16.3. As explorações comerciais (praça de alimentação, estandes, merchandising, feiras e congêneres) deverão estar expressamente previstas no Plano de Trabalho e obedecer



às legislações municipais pertinentes, especialmente as relativas à vigilância sanitária, posturas, tributos e à priorização de empreendedores locais e regionais.

16.4. A OSC parceira será responsável pela limpeza, coleta de resíduos, instalação e manutenção de banheiros, segurança privada, atendimento pré-hospitalar e manutenção das estruturas, sem ônus ao Município.

17. DO VALOR PÚBLICO E DAS CONTRAPARTIDAS

17.1. Não haverá repasse financeiro público no âmbito desta parceria.

17.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão integralmente custeadas pela entidade parceira e/ou por seus patrocinadores, apoiadores e demais fontes privadas.

17.3. Constituem contrapartidas públicas: a visibilidade institucional do Município, conforme o manual de identidade visual oficial, e o apoio logístico, técnico e institucional descrito neste Edital.

17.4. Constituem contrapartidas da OSC: a captação de patrocínios e apoios privados, cessões de espaços, ações educativas, sociais ou solidárias, e, quando aplicável, doações de bens ou melhorias permanentes ao patrimônio público, conforme previsto no Plano de Trabalho.

18. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

18.1. O Acordo de Cooperação será firmado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e com extrato publicado no órgão oficial de divulgação do Município de Corbélia/PR.

18.2. Integram o Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho aprovado e todos os anexos deste Edital, que passam a ter força vinculante entre as partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Prazos improrrogáveis, salvo motivo de interesse público justificado.

19.2. O Edital poderá ser revogado total/parcialmente por motivo de interesse público, sem gerar direito a indenização.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Seleção.

19.4. Foro: Comarca de Corbélia/PR.

19.5. Integram o Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo Simplificado de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimentos;



- c) Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Anexo IV – Minuta do Acordo de Cooperação.
- e) Anexo V – Delimitação de Área do Centro de Eventos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe966ad053ec28>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(Art. 42, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014)

Chamamento Público nº ____/2025

Acordo de Cooperação para a realização da Expobélia 2025 – 64º Aniversário do Município de Corbélia/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- Telefone / E-mail: _____
- Representante Legal: _____
- CPF: _____ Cargo: _____

2. TÍTULO DA AÇÃO / PROJETO

“Realização da Expobélia 2025 – 64º Aniversário do Município de Corbélia/PR”

3. OBJETO DA PARCERIA

Desenvolver ações conjuntas com o Município de Corbélia/PR, visando à organização, administração e exploração de espaços públicos do Complexo do Centro de Eventos Laudemir Turra, entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2025, para a realização da Expobélia 2025, compreendendo atividades como Feira do Comércio, Praça de Alimentação, Estacionamento e Shows.

4. JUSTIFICATIVA

Apresentar de forma sucinta as razões que demonstram a relevância pública e social da proposta, como por exemplo:

- fortalecimento do comércio local e da economia do Município;



- incentivo às manifestações culturais e tradicionais;
- oferta de lazer e entretenimento à população;
- fomento à atuação das organizações da sociedade civil e voluntariado.

(Campo livre – mínimo de 5 linhas)

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Nº	Meta	Indicador de Resultado	Prazo de Execução
1	Organizar e explorar a Praça de Alimentação	Nº de estandes montados e comerciantes participantes	05 a 07/12/2025
2	Realizar a Feira do Comércio	Nº de expositores e volume de visitantes	05 a 07/12/2025
3	Promover shows e apresentações culturais	Nº de apresentações realizadas e público estimado	05 a 07/12/2025
4	Divulgar e promover o evento nas redes sociais e meios locais	Quantidade de postagens e alcance estimado	Novembro a dezembro de 2025
5	Prestar contas da execução	Relatório e registro fotográfico entregues	Até 90 dias após o evento

(A entidade poderá ajustar as metas conforme o espaço ou atividade sob sua responsabilidade.)

6. PLANO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever, de forma resumida, as principais ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas:

7. RECURSOS ENVOLVIDOS

7.1 Recursos financeiros próprios e/ou de patrocínios:

R\$ _____

7.2 Recursos materiais e humanos disponibilizados pela entidade:

7.3 Contrapartida do Município:



Cessão de uso não onerosa dos espaços públicos, apoio logístico, infraestrutura básica e divulgação institucional.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	HR	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
04/12	18h	Feira Livre	Centro de Eventos	PREF
	19h	3ª Etapa da Corrida das Flores	Centro de Eventos	PREF
05/12	18h	Abertura da Praça de Alimentação	Pavilhão 2	XXXXXX
	18h	Abertura da Feira do Comércio	Pavilhão 1	XXXXXX
	19h	Abertura Oficial	Pavilhão 2	PREF
	21h	Show com artista local	Palco Pavilhão 2	PREF
	23h	Show com artista regional	Centro de Eventos	PREF
	01h	Show com artista nacional	Centro de Eventos	XXXXXX
06/12	14h	Abertura da Praça de Alimentação	Pavilhão 2	XXXXXX
	14h	Abertura da Feira do Comércio	Pavilhão 1	XXXXXX
	19h	Anúncios e obras e investimentos	Pavilhão 2	PREF
	21h	Show com artista local	Palco Pavilhão 2	XXXXXX
	23h	Show com artista nacional	Centro de Eventos	XXXXXX
	01h	Show com artista convidado	Centro de Eventos	PREF
07/12	10h	Exposição de carros antigos	Av. São Paulo	PREF
	10h	Abertura da Feira do Comércio	Pavilhão 1	XXXXXX
	10h	Abertura da Praça de Alimentação	Pavilhão 2	XXXXXX
	11h	Almoço de Fogo de Chão	Pavilhão 2	XXXXXX
	14h	Show com artista local	Palco 2 Pavilhão 2	PREF
	17h	Show com artista convidado	Centro de Eventos	PREF
	21h	Show com artista local	Palco Pavilhão 2	PREF
	23h	Show com artista nacional	Centro de Eventos	PREF

OBS: Cronograma inicial, que poderá ser ajustado a qualquer momento em concordância entre as entidades organizadoras.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das ações serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante visitas técnicas, registros fotográficos e análise dos relatórios apresentados pela entidade parceira.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS



A prestação de contas será feita de forma simplificada, mediante Relatório de Execução do Objeto, contendo:

- descrição das ações realizadas;
- comprovação do alcance das metas;
- registro fotográfico;
- estimativa de público atendido direta e indiretamente.

12. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a entidade está ciente de que a execução do objeto será acompanhada e avaliada pelo Município de Corbélia/PR.

Corbélia/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Entidade: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Chamamento Público nº ____/2025

Acordo de Cooperação para a realização da Expobélia 2025 – 64º Aniversário do Município de Corbélia/PR

Ao Município de Corbélia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

[RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) dirigente _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2025, que:

1. Não se encontra impedida de celebrar parcerias com o Município de Corbélia/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
2. Não está suspensa ou impedida de firmar parcerias com o poder público, nem consta em cadastros de inidoneidade ou irregularidade (SICONV, CEIS, CNEP ou outros bancos oficiais);
3. Está em situação regular perante os órgãos públicos, inclusive quanto à prestação de contas de parcerias anteriores celebradas com a União, Estado, Município ou suas entidades;
4. Não possui dirigentes ou membros de seus órgãos de direção, deliberação ou conselho:
 - que exerçam cargo em comissão, função de confiança ou emprego público no Município de Corbélia/PR;
 - que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública Municipal;
5. Compromete-se a observar e cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025 e na Lei nº 13.019/2014;
6. Declara estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas implicará desclassificação imediata ou, se já celebrado o Acordo de Cooperação, sua rescisão e demais sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

Corbélia/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Entidade: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe966ad053ec28>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe966ad053ec28>



ANEXO IV
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. XX/2025

*Que entre si fazem o Município de Corbélia,
e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para os fins que se
especificam.*

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à Rua Amor Perfeito, n. xx, representando pelo seu Prefeito **Thiago Daross Stefanello**, inscrito no CPF n. 031.752.109-88, portador da cédula de identificação n. 7.568.635-8 – SSP/PR, brasileiro, casado, fisioterapeuta, doravante denominado Município de Corbélia, autorizado pelo art. xx do inciso xx da Lei Orgânica Municipal, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à Rua xxxxxx, n. xx, representando pelo seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n. xxxxxxx, portador da cédula de identificação n. xxxxx – SSP/PR, doravante denominado **XXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 o presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o **Município de Corbélia**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na realização da **Expobélia 2025** que comemora o 64º aniversário do Município, tendo como objeto a: “*cessão de uso, organização e administração dos espaços públicos de todo complexo do Centro de Eventos Laudemir Turra, entre os dias 04 à 07 de dezembro*”, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com intuito de promover o voluntariado e incentivar a continuidade dos trabalhos realizados pelas mais diversas entidades, o Município de Corbélia visa unir as entidades e apoiá-las no cumprimento deste instrumento para que as associações não governamentais aqui elencadas possam se tornar mais fortes e independentes.

2.2 Tendo em vista que o Município de Corbélia comemorará o 64º Aniversário de sua emancipação política administrativa, e realizará 5 (cinco) dias de eventos que contará com a Feira Livre, Corrida Noturna, Feira do Comércio, Praça de Alimentação, Almoço de Fogo de Chão e Shows Nacionais entre os dias 04 à 07 de dezembro, nas dependências do Complexo do Centro de Eventos Laudemir Turra.



2.3 Assim, no intuito de auxiliar as entidades envolvidas neste acordo de cooperação, o Município de Corbélia de forma não onerosa cede todo o complexo do Centro de Eventos Laudemir Turra para que as entidades possam explorar os espaços nas datas de 04 à 07 de dezembro.

2.4 Especificamente, o presente Acordo de Cooperação tem por objeto formalizar a cessão de uso não oneroso dos espaços na seguinte forma:

I – Para a **ENTIDADE AAAAAAAAAA**, um espaço externo, anexo ao Centro de Eventos Laudemir Turra, com área de 1.200m² para a realização da Feira de Exposição do Comércio de 05 à 08 de dezembro;

II – Para **ENTIDADE XXXXXXXXXX**, um espaço externo, anexo ao Centro de Eventos Laudemir Turra, com área de 1.200m² para a exploração da Praça de Alimentação, todo espaço externo restante do Complexo do Centro de Eventos para exploração do Estacionamento, e a área interna do Centro de Eventos Laudemir Turra para realização dos Shows de 05 à 08 de dezembro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O termo ora celebrado terá vigência nas datas de 04 à 07 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações comuns dos parceiros:

4.1.1 Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;

4.1.2 Promover publicidade e transparência as informações referentes a este Acordo de Cooperação;

4.2 São obrigações do Município de **Corbélia**:

4.2.1 Fornecimento não oneroso do espaço hora objeto do presente para realização das atividades das entidades;

4.2.2 Apoiar as entidades visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho, orientando, se necessário, acerca da sua execução.

4.2.3 Realizar convênio com a Secretaria de Estado de Turismo – SETU, ITAIPU BINACIONAL, e outras entidades públicas, viabilizando recursos necessários que serão empregados no custeio da infraestrutura e mídia da Expobélia 2025;

4.2.4 Auxiliar na captação de patrocínios com o setor público e privado para garantir os investimentos em publicidade e infraestrutura necessários para os eventos;

4.2.5 Realizar outras ações artísticas, culturais e esportivas, de acordo com as necessidades que vierem a ser apresentadas pelas próprias entidades e definidas em comum acordo com o Município;

4.2.6 Prestar informações e esclarecimentos apresentados pelas entidades tendo em vista a realização das atividades da Expobélia 2025;

4.2.7 Disponibilizar os espaços com alvará de funcionamento, laudo e liberação do Corpo de Bombeiros;





4.2.8 Receber e analisar os relatórios de execução do objeto encaminhados pelas entidades, bem como notificá-las quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;

4.2.9 Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;

4.2.10 Custear as despesas com mídia, seguranças, geradores, posto médico, ambulância, som, tendas, banheiros químicos, estandes para realização da Feira do Comércio, Mesas e cadeiras e/ou bancos para a Praça de Alimentação, e demais infraestrutura necessária para a realização dos Shows e Feira do Comércio, dentro do limite estabelecido com convênios firmados com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná e com a ITAIPU BINACIONAL;

4.2.11 Custear as despesas de 03 Shows, da seguinte forma:

- a) no dia 05 de dezembro um show de nível regional;
- b) no dia 06 de dezembro um show de nível regional;
- c) no dia 07 de dezembro um show de nível nacional;

4.2.12 Organizar e promover a Feira Livre e a 3ª Etapa da Corrida das Flores no dia 04 de dezembro;

4.2.13 Organizar e disponibilizar a apresentação de artistas e projetos locais na abertura dos Shows ou durante a realização do Almoço no dia 07 de dezembro;

4.2.14 Disponibilizar outros Shows de artistas convidados ou apresentações culturais de forma gratuita que se encaixarem na grade da Expobélia 2025;

4.2.15 Responder solidariamente civil e criminalmente por eventuais danos e prejuízos causados no decorrer da Expobélia 2025 com as demais entidades organizadoras;

4.3 São obrigações da **ENTIDADE xxxxxxxxx**:

4.3.1 Desenvolver em conjunto com o Município, o objeto deste Acordo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao Município as devidas informações, sempre que solicitadas;

4.3.2 Realizar a divulgação do evento por intermédio das suas redes sociais e associados;

4.3.3 Confeccionar o Layout dos espaços disponíveis para a Feira do Comércio;

4.3.4 Garantir a máxima participação dos empreendedores locais, realizando a venda dos espaços/estandes com preços diferenciados, autorizando a venda para empresas de fora do Município somente após o esgotamento da tratativas e prazos aos empreendedores locais, ou em casos que não gerem competições com empresas locais;

4.3.5 Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a Feira do Comércio, conforme layout criado, responsabilizando-se pela formalização dos instrumentos contratuais, cobrança de valores e/ou taxas e recebimento diretamente na conta da entidade, dentre outros trabalhos necessários ao apoio dos expositores;

4.3.6 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;

4.3.7 Permitir a supervisão, fiscalização monitoramento e avaliação do Município de Corbélia sobre a execução do objeto de Acordo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos



processos, documentos e informações relativos a este Acordo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos quando solicitados;

4.3.8 Zelar pela estrutura utilizada o qual está cedido o uso;

4.3.9 Ao fim do prazo aqui estipulado, entregar o espaço cedido na forma que recebeu;

4.3.10 Responsabilização integral dos danos que eventualmente possuam causalidade com ações ou omissões dos prestadores e/ou expositores;

4.4 São obrigações da **ENTIDADE XXXXXXXXXX**:

4.4.1 Desenvolver em conjunto com o Município, o objeto deste Acordo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao Município as devidas informações, sempre que solicitadas;

4.4.2 Realizar a divulgação do evento por intermédio das suas redes sociais e associados;

4.4.3 Organizar e promover o 1º Festival de Fogo de Chão no dia 07 de dezembro de 2025 (Domingo), responsabilizando-se pela compra de todos os ingredientes necessários para servir o almoço, preparar, vender, cobrar e receber os ingressos;

4.4.4 Organizar e promover 03 (três) Show de nível Nacional, responsabilizando pela contratação e pagamento dos mesmos, por meio de contratação direta entre entidade e artistas, da seguinte forma:

a) Um Show Nacional no dia 05 de dezembro;

b) Um Show Nacional no dia 06 de dezembro;

c) Um Show Nacional no dia 08 de dezembro;

4.4.5 Organizar, controlar e explorar o espaço destinado ao Estacionamento;

4.5.6 Organizar, vender e disponibilizar camarotes durante os dias de shows, reservando de forma gratuita 01 (um) camarote para o ENTIDADE XXXXXXXXXX e 05 (cinco) camarotes para a Prefeitura;

4.5.7 Organizar, vender e disponibilizar bebidas com e sem álcool, no espaço destinado aos shows e na praça de alimentação durante o período de realização da Expobélia 2025;

4.5.8 Organizar, vender os espaços e explorar a Praça de Alimentação entre 05 e 08 de dezembro, dando preferência a venda dos espaços para comerciantes locais com preços diferenciados, e em segundo momento, não havendo a adesão de empreendedores locais, permitindo a venda dos espaços para serviços de fora do Município;

4.5.9 Poderá organizar e explorar espaço destinado para Parque de Diversões, **sendo obrigatório a destinação de 2 mil ingressos gratuitos** para a Rede Pública Municipal de Ensino;

4.4.10 Captar patrocínios públicos e privados, viabilizando recursos necessários que serão empregados no custeio de despesas para a realização da Expobélia 2025, **destinando obrigatoriamente 5% de todos os patrocínios celebrados para o Fundo Municipal de Turismo de Corbélia-PR.**

4.5.11 Poderá a entidade firmar instrumento contratual com empresa especializada na realização de eventos e shows para garantir a maior segurança, eficiência e qualidade na Organização da Expobélia 2025;



4.4.12 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;

4.4.13 Permitir a supervisão, fiscalização monitoramento e avaliação do Município de Corbélia sobre a execução do objeto de Acordo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Acordo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos quando solicitados;

4.4.14 Zelar pela estrutura utilizada o qual está cedido o uso;

4.4.15 Ao fim do prazo aqui estipulado, entregar o espaço cedido na forma que recebeu;

4.4.16 Responsabilização integral dos danos que eventualmente possuam causalidade com ações ou omissões dos prestadores;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Não haverá repasse de recursos financeiros da Prefeitura para as entidades, ou mesmo entre as entidades, cabendo a ente deste Acordo de Cooperação disponibilizar os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS VÍNCULOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

6.1 A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, recai a cada órgão ou entidade responsável conforme a Cláusula Quarta, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

6.2 A eventual inadimplência das obrigações previstas nos itens anteriores por um órgão ou entidade, não transfere aos demais a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LIVRE ACESSO

7.1 Terão livre acesso os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO

8.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das ações e da documentação técnica apresentada;

8.2 A forma de monitoramento e avaliação da presente cessão será realizado pelos técnicos e encarregados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Para fins de prestação de contas, cada órgão e entidade deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:

- i. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ii. Demonstração do alcance das metas;
- iii. Documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas, e, evidenciem o cumprimento do objeto, tais como lista de presença, fotos, vídeos e outros;

9.2 Ao término do Acordo de Cooperação, os órgãos e entidades deverão apresentar a prestação de contas final, por meio do Relatório Final de Execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Caso a execução do Acordo de Cooperação esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislações vigentes, o Município de Corbélia poderá aplicar as entidades, sanções de advertência, suspensão temporária, e declaração de idoneidade, sendo garantido os direitos de ampla defesa e contraditório aos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 Todas as entidades, em razão deste Acordo de Cooperação, comprometem-se em autorizar e fazer constar a identificação do Município e das entidades nos formulários, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos do Acordo de Cooperação, tais como livros, relatórios, vídeos, internet, redes sociais e outros meios de divulgação;

11.2 Fica vedado a utilização de símbolos partidários e/ou caráter eleitoral em qualquer material de divulgação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

12.1 O plano de trabalho requisitado pelo art. 42, parágrafo único da Lei 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, está no anexo I deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

13.1 Este acordo de cooperação poderá ser alterado por termo aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia;

13.2 O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, autoriza a qualquer parte a rescisão do mesmo, mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O Município de Corbélia-PR providenciará a publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1 A presente cooperação tem seu embasamento legal no art. 2º, inciso VIII-A da Lei 13019/2014, que expressa:

“Art. 2º Para os devidos fins desta lei, considera-se:

[...]

III-A – Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1 O prazo de duração do presente termo fica estabelecido dos dias 04 a 07 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente por menor ou igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Corbélia-PR, para se dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Corbélia, xxx de xxx de 2025.

PREFEITURA

ENTIDADE XXXXXXXX





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

ANEXO V

RUA ELÁRIO SUDBRACK



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe966ad053ec28>



Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

www.corbelia.atende.net